



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.203/2025, de 31 de Março de 2025

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

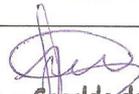
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal Aprovou, e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Goiabal no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e fica ratificado, nos termos do Anexo desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 34.821,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) para atender despesa não consignada no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO-Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Secretaria M.Planejamento, Gestão, Adm.e Finanças
Unidade Orçamentária	020204	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0401	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.123	Transferências a Consórcio Público - CIMVA
Elemento	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	19.847,97	
Fonte de Recurso	1500	Recurso Ordinário
Elemento	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	13.928,40	
Fonte de Recurso	1500	Recurso Ordinário
Elemento	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	1.044,63	
Fonte de Recurso	1500	Recurso Ordinário


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Secretaria Mun. Planej., Gestão, Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	020201	Departamento de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Programa Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	2.036	Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento	449051	Obras e Instalações
Valor	34.821,00	
Fonte de Recurso	1500	
Ficha	51	

Art. 4º - Ficam devidamente ajustados o Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 31 de março de 2025


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Pref. Mun. São José do Goiabal / Prefeito
Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoibal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 31/03/2025


Maria José Luz Silva Maia/Secretária